

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 004/2025 (OBRAIS)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO BLOCO ADMINISTRATIVO DA UNIDADE EXECUTIVA SESC PIEDADE, OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DE RESTAURANTE, COZINHA INDUSTRIAL, SALAS MULTIUSOS E TEATRO.**

Recife, 29 de julho de 2025.

Prezados Senhores Licitantes,

Tendo em vista que, em **17/06/2025**, realizou-se a abertura do **ENVELOPE 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, contendo a proposta de preços das licitantes: **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA; e MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, e foi lavrada a respectiva ATA com a divulgação do valor total da proposta. Feito isso, verificou-se os valores ofertados pelas licitantes:

ORDEM	EMPRESAS	VALORES DAS PROPOSTAS (R\$)
1º	MULTCOM CONSTRUTORA LTDA	30.780.223,22
2º	CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA	32.384.564,92
3º	WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA	32.838.199,26
4º	PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA	32.839.789,32

**Considerando o disposto no subitem 5.4.2.1 do edital, que transcrevemos na íntegra: “A comissão de licitação, em sessão privada, poderá submeter as Propostas Comerciais à análise da Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), área técnica do SESC/DR-PE, que emitirá parecer técnico circunstanciado sobre as exigências e demais condições estabelecidas neste edital.”** Diante disso, em **18/06/2025**, tendo em vista a especificidade técnica do objeto licitado, a Comissão de Licitação encaminhou à Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), área técnica do Sesc/DR-PE, por meio de documento, as propostas classificadas para análise e parecer técnico.

Em **18/06/2025 e 19/06/2025**, a Comissão de Licitação disponibilizou o *link* para acesso aos documentos de PROPOSTAS DE PREÇOS, digitalizados dos participantes do certame, a saber: **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA; e MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**; bem como informou o prazo para que os licitantes apresentassem questionamentos aos documentos de propostas de preços disponibilizados, ocorreria a partir de **19/06/2025 até 20/06/2025, devendo ser enviados para o e-mail licitacao@sescpe.com.br, devidamente fundamentada, em papel timbrado da empresa, assinada e datada pelo representante legal**. Não houve apontamentos e questionamentos relativos aos documentos analisados pelas licitantes.

As seguintes **CARTAS DE APONTAMENTOS** foram apresentadas através de e-mail, como seguem:

- I. Em **19/06/2025**, a empresa **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** encaminhou arquivo referente a proposta comercial da **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, conforme link que segue: [https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/CC\\_004\\_2025\\_APONTAMENTOS\\_WALTER-LOPES.pdf](https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/CC_004_2025_APONTAMENTOS_WALTER-LOPES.pdf);

- II. Em **20/06/2025**, a empresa **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA** encaminhou arquivo referente as propostas comerciais da **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA** e **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, conforme link que segue:  
[https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/apontamento\\_plinio\\_-CC\\_04.25\\_assinado.pdf](https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/apontamento_plinio_-CC_04.25_assinado.pdf)
- III. Em **23/06/2025**, a empresa **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA** encaminhou arquivo referente a proposta comercial da **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, conforme link que segue:  
[https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/Apontamento-CV\\_PROPOSTA-COMERCIAL-004.2025-1.pdf](https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/Apontamento-CV_PROPOSTA-COMERCIAL-004.2025-1.pdf).

Ato contínuo, as referidas **CARTAS DE APONTAMENTOS** foram publicadas no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/licitacoes)) e encaminhadas por e-mails as empresas **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**; **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA**; **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**; e **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**.

As **CONTRARRAZÕES** aos documentos foram apresentadas através de e-mails e publicadas no site do Sesc/DR-PE ([www.sescpe.org.br/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/licitacoes)), como seguem:

- I. Em **26/06/2025**, a empresa **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA** encaminhou arquivo em face dos apontamentos da **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA** e **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, conforme link que segue:  
[https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/CONTRARRAZOES-CV\\_SESC-PIADE-CC.2025-1.pdf](https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/CONTRARRAZOES-CV_SESC-PIADE-CC.2025-1.pdf);
- II. Em **26/06/2025**, a empresa **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA** encaminhou arquivo em face dos apontamentos da **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA**, conforme link que segue: <https://www.sescpe.org.br/wp-content/uploads/2025/06/CONC.-04.25-CONTRARRAZAO-MULTCOM-APONTAMENTOS-PLINIO-CAVALCANTI.pdf>.
- III. A empresa **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA** não apresentou **Contrarrazões**.

A Comissão de Licitação também encaminhou os apontamentos e contrarrazões acima relatados a área técnica do Sesc/DR-PE, qual seja, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, para análise juntamente com as propostas de preços.

Em **01/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, constatou que seria necessário diligenciar a empresa **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, objetivando esclarecer dúvidas provenientes das análises e favorecer a transparência das informações, conforme link:

[https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues\\_sescpe\\_com\\_br/EW4GnNtPgCBikHGds49WKLUB2QNHPJJFZIG5pBq\\_3gZVhA?e=aq8M0L](https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues_sescpe_com_br/EW4GnNtPgCBikHGds49WKLUB2QNHPJJFZIG5pBq_3gZVhA?e=aq8M0L)

Ato contínuo, a solicitação foi encaminhada, informando que as respostas deveriam ser apresentadas, impreterivelmente, **até o dia 03/7/2025**, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **03/7/2025**, a licitante **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, respondeu a diligência em tempo hábil, conforme link:

[https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues\\_sescpe\\_com\\_br/ETFFy5FBhy5NIltTio1awzWsBcn8-OPUOjvPZmMUa5jku3Q?e=fzLnVF](https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues_sescpe_com_br/ETFFy5FBhy5NIltTio1awzWsBcn8-OPUOjvPZmMUa5jku3Q?e=fzLnVF)



Em **04/07/2025**, a área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura, constatou que seria necessário NOVA diligência a empresa **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, objetivando esclarecer dúvidas provenientes das análises e favorecer a transparência das informações, conforme segue link abaixo:

[https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues\\_sescpe\\_com\\_br/EW6d7h57UZhEp1QiYQv41WcB6qW6ifLANVS4uk8NqO6Kmg?e=8kUMow](https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues_sescpe_com_br/EW6d7h57UZhEp1QiYQv41WcB6qW6ifLANVS4uk8NqO6Kmg?e=8kUMow)

Ato contínuo, a solicitação foi encaminhada, informando que as respostas deveriam ser apresentadas, impreterivelmente, **até o dia 08/7/2025**, conforme documentos anexos aos autos do processo. Em **07/7/2025**, a licitante **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA**, respondeu a NOVA diligência em tempo hábil, conforme link:

[https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues\\_sescpe\\_com\\_br/ESp1a3EdswFBjp\\_c4po-RtELOhFs62uKrX7ewPhaOzAZQ?e=jQf5nH](https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues_sescpe_com_br/ESp1a3EdswFBjp_c4po-RtELOhFs62uKrX7ewPhaOzAZQ?e=jQf5nH)

Em **14/07/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail, encaminhado pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), com anexo contendo parecer técnico final conclusivo sobre as propostas de preços das licitantes: **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA; e MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**, cujo link segue abaixo:

[https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues\\_sescpe\\_com\\_br/EfU6vxc9m4hJtKU9ISK1hi8B2SXeyaj78xcLRjG\\_wkAEFQ?e=B6ZnN6](https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b/g/personal/atsrodrigues_sescpe_com_br/EfU6vxc9m4hJtKU9ISK1hi8B2SXeyaj78xcLRjG_wkAEFQ?e=B6ZnN6)

Consubstanciada no parecer da área técnica do Sesc/DR-PE, a Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), a Comissão de Licitação, **É DE PARECER QUE ESTÃO:**

**CLASSIFICADAS:**

- **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA;**
- **MULTCOM CONSTRUTORA LTDA**
- **PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; e,**
- **WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.**

A Comissão de Licitação analisou a proposta de preços, das licitantes classificadas: **CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA, MULTCOM CONSTRUTORA LTDA, PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA; e, WALTER LOPES ENGENHARIA LTDA.**, para fins de verificação da conformidade com o edital e seus anexos, tendo em vista o critério de julgamento, item 6 do edital, constatando que se encontram de acordo com as exigências estabelecidas em edital.

Passou-se então para o critério de julgamento, **MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**, subitem 6.1. e demais subitens do edital:

- Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao **Teto Máximo**, que conforme subitem 6.4 do edital, corresponde a **R\$ 33.054.511,33 (trinta e três milhões cinquenta e quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e três centavos)**.



– Seriam considerados **INEXEQUÍVEIS** aqueles cujos valores fossem inferiores a 70% (setenta por cento) do preço estimado do objeto desta licitação, conforme subitem 6.4.1 do edital, ou seja, **R\$ 23.138.157,93 (vinte e três milhões cento e trinta e oito mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)**.

Dante disso, a Comissão de Licitação declara que, as propostas classificadas **NÃO SÃO INEXEQUÍVEIS** e **NÃO APRESENTAM PREÇO GLOBAL EXCESSIVO**.

Realizada a classificação e divulgado o julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) convocará, **em próprio “COMUNICADO”**, nos moldes do subitem 11.1 do edital, os licitantes classificados para ofertarem seus lances verbais em valores distintos e decrescentes, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente, conforme subitem 5.5.1 do edital.

**A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:**

- O julgamento técnico das propostas comerciais será “COMUNICADO” aos licitantes através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes), conforme subitem 5.4.2.2 do edital.
- A comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de publicação no sítio oficial do Sesc/DR-PE: <https://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes>, nos moldes do subitem 11.1 do edital.
- Tão somente após a divulgação do resultado do julgamento e da classificação das propostas, caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme o disposto no item 7 deste edital e no Artigo 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, conforme subitem 5.4.2.3 do edital.

**O SESC se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, conforme o subitem 11.12 do edital.**

Atenciosamente,

Ivo Teruo Shimada

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta